

CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, e à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2026.

Aldo Nelson Bona  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior  
Protocolo 111831/2026

RESOLUÇÃO SETI Nº 216/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, ofertado no Campus Sede, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 199/26-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 71/2026, e o contido no protocolado nº 25.175.875-1,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 20/07/2026 até 19/07/2028, ofertado no Campus Sede, pela Universidade Estadual de Maringá, UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado à Universidade que:

I - no prazo de 06 (seis) meses, revise a sistemática de oferta e de cômputo das ações de extensão nas disciplinas Contabilidade Aplicada ao Agronegócio e Controladoria, adequando o Projeto Pedagógico do Curso e os respectivos planos de ensino, de forma a assegurar que a carga horária de extensão compreenda exclusivamente intervenções junto à comunidade externa, vedado o cômputo de atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem como extensão curricular, encaminhando ao Conselho Estadual de Educação o Projeto Pedagógico do Curso atualizado, acompanhado dos respectivos planos de ensino e da comprovação das adequações realizadas;

II - por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, encaminhe ao Conselho resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, acompanhado de avaliação de suas contribuições para a formação dos estudantes, assegurando que as atividades extensionistas consideradas para fins de integralização curricular se caracterizem como ações efetivamente desenvolvidas junto à comunidade externa, com protagonismo discente, conforme com a Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2026.

Aldo Nelson Bona  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior  
Protocolo 111835/2026

RESOLUÇÃO SETI Nº 217/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Hotelaria - Bacharelado, ofertado no Campus de Foz do Iguaçu, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 199/26-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 75/2026, e o contido no protocolado nº 24.870.885-9,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Hotelaria - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 08/06/2026 até 07/06/2030, ofertado no Campus de Foz do Iguaçu, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste, com sede no município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado à Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, acompanhado de avaliação de suas contribuições para a formação dos estudantes, assegurando que as atividades extensionistas, consideradas para fins de integralização curricular, se caracterizem como ações efetivamente desenvolvidas junto à comunidade externa, com protagonismo

discente, conforme a Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, e à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2026.

Aldo Nelson Bona  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior  
Protocolo 111839/2026

RESOLUÇÃO SETI Nº 218/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Cinema e Audiovisual - Bacharelado, ofertado no Campus de Curitiba II, pela Universidade Estadual do Paraná, Unespar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 199/26-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 73/2026, e o contido no protocolado nº 24.885.395-6,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Cinema e Audiovisual - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 13/05/2026 até 12/05/2030, ofertado no Campus de Curitiba II, pela Universidade Estadual do Paraná, Unespar, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado à Universidade que:

I - no prazo de 01 (um) ano encaminhe:

a) PPC atualizado do curso, e relatório quanto ao atendimento às referências bibliográficas obrigatórias;

b) projeto arquitetônico, bem como o cronograma de execução das obras de acessibilidade conforme normas vigentes;

II - por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2026.

Aldo Nelson Bona  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior  
Protocolo 111841/2026

UEL

PORTARIA N. 2650 - 12/08/2026

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina (UEL), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo nº 25.824.477-0, em especial o Parecer Jurídico nº 300 (fls. 227-242a) de 11 de maio de 2026, a Portaria nº 2072 de 07 de julho de 2026 (fls. 270-271) e o pedido de Of. nº 07/2026 (fls. 295-296a) da Comissão Processante instaurada no dia 07 de julho de 2026,

RESOLVE:

I - Acrescentar o art. 43, incisos II e V, ao inciso I da Portaria nº 2072, do processo nº 25.824.477-0, de modo a manter a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, conforme previsto na Lei Estadual nº 20.656 de 2021 e normas regimentais desta Universidade, para que, onde se lê: “[...] *notadamente pela violação, em tese, das infrações descritas nos Edital do certame itens 9.4, 9.5, 10.1, inciso II, I, IV, VI, XIX, XXII e art. 171, incisos IV, V e VI e art. 172 inciso II do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina, e que podem ensejar, teórica e abstratamente, a aplicação das sanções dispostas no artigo 181, IV, c/c 185, VI, todos do Regimento Geral da Universidade (Resolução CU n. 02/2004) [...]*”,

passa-se a ler:

“[...] *notadamente pela violação, em tese, das infrações descritas no Edital do certame itens 9.4, 9.5, 10.1, inciso II, I, IV, VI, XIX, XXII e; art. 171, incisos IV, V e VI e art. 172 inciso II, do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina; e por violação ao disposto no art. 43, incisos II e V, também do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina, e que podem ensejar, teórica e abstratamente, a aplicação das sanções dispostas no artigo 181, IV, c/c 185, VI, todos do Regimento Geral da Universidade (Resolução CU n. 02/2004) [...]*”.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Profª. Dra. Andréa Name Colado Simão

Reitora

Protocolo 111553/2026



Documento: **PublicacaodaResolucaon218.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Daniela Skrepec do Livramento da Silva (XXX.836.249-XX)** em 24/08/2026 10:26 Local: SETI/DG.

Inserido ao protocolo **24.885.395-6** por: **Daniela Skrepec do Livramento da Silva** em: 24/08/2026 10:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código: